

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 276/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranaense, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	Un	Substituição de 2.902 luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF).	2.387.610,31	2.387.610,31
Requisição nº 95/2025				Total dos itens	R\$2.387.610,31

1.2 As especificações detalhadas do objeto constam expressamente no Anexo I – Memorial Descritivo (incluindo estudos luminotécnicos, modelos de braços BR-2 e BR-3, quantidades e critérios de aceitação). Projeto gráfico (plantas, levantamento de postes, detalhamentos de fixação) consta no Anexo II – Projetos.

Da Natureza do objeto:

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.4 O objeto desta contratação é de natureza mista: fornecimento de bens (luminárias, relés, braços, cabos) com serviço de instalação e com características de serviço de engenharia elétrica, razão pela qual as atividades de execução são privativas de profissionais habilitados e requerem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A exigência de profissional habilitado e ART visa garantir a segurança das ligações à rede de baixa tensão, o atendimento às normas técnicas, compatibilização com concessionária e a responsabilização técnica pela execução.

1.5 O fornecimento não é contínuo (art. 6º, XV, NLLC).

Do Prazo de Vigência:

1.6 O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.



Da Licitação NÃO exclusiva ME/EPP:

1.7 A Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 exclui as cotas de 25% quando o item ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para serviços divisíveis, situação encontrada no item do presente processo licitatório, ficando apenas para aquisição de bens de natureza divisível.

Da não Elaboração do Documento de Estudo Técnico Preliminar:

1.8 Através das alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 10.132/2025 passou a ser facultada a elaboração do ETP de “contratações de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, emendas impositivas e parlamentares” situação encontrada neste processo.

1.9 A contratação será realizada no âmbito do Programa ILUMINA-PR, instituído pela Secretaria de Estado das Cidades (SEDU) e operacionalizado em parceria com o PARANACIDADE. O processo será viabilizado por meio de convênio, com aporte financeiro do Governo do Estado do Paraná correspondente a 95% do valor total do investimento, e contrapartida municipal de 5%, conforme pactuado entre os entes.

1.10 Diante disso, em alguns casos de convênios, o ETP não é apresentado em formato de documento, uma vez que sua elaboração já ocorreu no momento da solicitação do recurso. Nessa etapa, são consolidadas todas as informações pertinentes ao plano de trabalho, projetos e demais elementos necessários, os quais constam de forma implícita ou expressa no próprio processo de formalização do convênio, dispensando, portanto, a apresentação em documento específico de ETP conforme o Decreto Municipal.

2 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias LED e demais componentes relacionados ao sistema de iluminação pública, item 160.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 O consumo de energia elétrica representa uma parcela significativa das despesas do município e vem crescendo expressivamente nos últimos anos, seja pela instalação de novos pontos de iluminação, pelo aumento das tarifas ou pela expansão das redes de distribuição.

3.2 Esse aumento contínuo no consumo de energia impacta diretamente o orçamento público, o que exige a adoção de medidas voltadas à eficiência energética e à modernização do sistema de iluminação pública.

3.3 Parte dos sistemas de iluminação instalados encontra-se obsoleta, com baixo rendimento, instalações inadequadas e em desconformidade com os critérios técnicos mínimos de segurança noturna estabelecidos pelas normas vigentes.

3.4 Através de levantamento realizado foi identificado que restam 2.902 luminárias públicas instaladas em postes da concessionária Copel no Município de Pato Branco, que utilizam lâmpadas de vapor de alta pressão.

3.5 Um sistema de iluminação inadequado contribui para a poluição luminosa e afeta negativamente

o meio ambiente, comprometendo a fauna e a flora locais. Além disso, é essencial manter a conformidade com políticas públicas, diretrizes dos planos de gestão e com o princípio constitucional da economicidade.

3.6A solução contratada engloba o fornecimento das luminárias e componentes, a logística de entrega, a substituição *in-loco* (remoção das luminárias antigas), descarte ambientalmente adequado, testes, comissionamento e entrega de documentação técnica.

3.7O ciclo inclui: (i) planejamento e cronograma; (ii) fornecimento; (iii) instalação; (iv) ensaios e medições; (v) recebimento provisório e definitivo; (vi) garantia e assistência técnica;

3.8 Diante disto faz-se necessário, o investimento na adequação e melhoria do sistema iluminação Pública do Município de Pato Branco - PR. Desta forma para a aquisição dos itens deverá obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital e com os parâmetros mínimos conforme características técnicas dos equipamentos constam no Anexo I – Memorial descritivo e projetos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

4.2As especificações técnicas detalhadas do objeto (características mínimas, fluxos luminosos, curvas fotométricas, potências máximas, temperaturas de cor, vida útil, modelos de braços, tipos de relés foto-controladores, cabos, quantidades e demais parâmetros) constam no Anexo I – Memorial Descritivo, que integra este Termo de Referência.

4.3Os projetos executivos (plantas, levantamento de postes, croquis e demais desenhos) constam no Anexo II – Projetos Executivos.

4.4Todas as soluções entregues deverão atender às normas técnicas aplicáveis, em especial à NBR 5101 (iluminação viária) e demais normas ABNT pertinentes, bem como às exigências e certificações do INMETRO aplicáveis ao produto (ex.: Portaria INMETRO nº 62/2022), quando for o caso. A conformidade com tais normas deverão ser comprovada por documentação técnica anexa.

4.5Documentos técnicos mínimos exigidos (na fase de PROPOSTA):

- I. Catálogo técnico e datasheet do(s) item(ns) ofertado(s), contendo características elétricas e fotométricas;
- II. Curvas fotométricas (.IESou .LDT) e arquivos digitais do estudo luminotécnico (DIALux/Relux ou equivalente);
- III. Declarações/ certificados de conformidade com normas técnicas (ABNT/INMETRO) e laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado, quando exigido;
- IV. Certificados e laudos complementares exigidos no Anexo I;
- V. Atestado(s) de capacidade técnica ou atestados de fornecimento/instalação em quantitativos similares;
- VI. Indicação do fabricante (ou carta de solidariedade do fabricante, no caso de proponente revendedor/distribuidor), quando aplicável, nos termos do art. 41, IV da Lei nº 14.133/21.

4.6Documentos exigidos após a adjudicação e antes da assinatura do contrato / antes da Ordem de Serviço:

- I. Planilha de composição de preços e cronograma físico-financeiro detalhado (ANEXO III –



Planilha Orçamentária);

- II. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela execução (ou compromisso formal de apresentação da ART antes da Ordem de Serviço), conforme regulamentação do CREA — observando que o início dos trabalhos somente será autorizado mediante Ordem de Serviço expedida pelo Gestor e após a apresentação da ART, seguro(s) e documentos exigidos.
- III. Critério de conformidade e aceitação técnica: A aceitação técnica das provas de qualidade será aferida conforme art. 42 da Lei nº 14.133/21, admitindo-se, conforme o caso, certificação, laudo laboratorial, declaração de conformidade técnica, resultado de ensaios em laboratório acreditado ou declaração de atendimento a norma técnica específica. Regras específicas de aceitabilidade e tolerâncias constam no Anexo I.

4.7 Prazo para apresentação de documentação complementar: Caso algum documento técnico exigido não seja apresentado na fase de proposta, o proponente poderá ser convocado a apresentar complementação técnica no prazo indicado no edital, sem prejuízo das sanções aplicáveis por inexecução ou inabilitação.

4.8 Disposições finais: Quaisquer divergências entre o presente Termo de Referência, o Memorial Descritivo (Anexo I) e os Projetos Executivos (Anexo II) serão dirimidas pela Administração, mediante parecer técnico motivado do fiscal do contrato, preservando-se o princípio da vantajosidade e a compatibilidade com as normas técnicas e condições do convênio.

4.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Da Subcontratação

4.10 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

4.11 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 11% (onze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

4.12 A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração e limitada exclusivamente a atividades de apoio, não essenciais, tais como:

- a) serviços de logística e transporte de materiais;
- b) serviços de destinação final ambientalmente adequada das luminárias substituídas, mediante empresa licenciada que emita Certificado de Destinação Final (CDF);
- c) serviços de fornecimento ou fabricação de componentes padronizados (ex.: braços metálicos, suportes), desde que não comprometam a qualidade do produto final;

Itens vedados à subcontratação:

4.13 Ficam vedadas a subcontratação total do objeto e a subcontratação das atividades principais de fornecimento de luminárias LED, instalação elétrica, ligação à rede de iluminação pública e emissão de ART, por se tratarem de atividades de profissional habilitado e essenciais à execução do contrato.

Requisitos formais da subcontratação:

4.14 A subcontratação não é obrigatória, sendo que a Administração buscou ampliar a competitividade do certame, permitindo a subcontratação desses serviços, tendo em vista que os itens que podem ser subcontratados tratam-se de serviços que demandam a utilização de equipamentos ou mão de obra especializada para execução, não são os itens de maior relevância.

4.15 O licitante deverá indicar, na proposta e na planilha orçamentária, os itens que pretende subcontratar, identificando a correspondência com os itens da Planilha Orçamentária (Anexo III).

4.16 A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal compatível com os serviços que executará.

4.17 O contratado principal permanecerá responsável perante a Administração por todos os atos e omissões da subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.18 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.19 Se a Contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

4.20 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

Da Sustentabilidade:

4.21 Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis entre outras:

- 4.21.1 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 4.21.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local;
- 4.21.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.21.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.21.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 4.21.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.21.7 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega:

5.1 Dos prazos e local de instalação:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF).	2.902 unidades	R\$ 2.387.610,31	180 dias

5.2 Trechos - Local de Instalação: Diversas ruas e avenidas do município de acordo com parecer urbanístico e projeto.

5.3 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 01**.

a) O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

5.4 O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) expedida pelo Gestor do Contrato, a qual somente será emitida após:

- a) Assinatura do contrato e publicação do respectivo extrato no PNCP ou Diário Oficial;
- b) Apresentação, quando cabível, dos comprovantes de seguro(s) exigidos e demais documentos complementares previstos neste Termo de Referência.

5.5 A Contratada não poderá iniciar a execução sem a emissão formal da Ordem de Serviço

5.6 Para o início da execução do serviço a empresa deverá apresentar:

5.6.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) — ou documento equivalente — referente à execução do objeto contratado, devidamente registrada e assinada por profissional habilitado junto ao conselho de classe competente.

5.6.2 Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase licitatória, apenas declaração de futura contratação com o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o vínculo formal (contratual ou empregatício) com esses profissionais.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.7 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

5.8 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

5.9 Durante o período de 10 (dez) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será

de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.10 O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

6 GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 11.043-4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9 O gestor indica como **fiscal administrativo e técnico** do contrato, cargo de Diretor da Iluminação Pública, servidor Gilvan Augusto Nava, Matrícula nº 12.203-8.

6.10 O fiscal técnico e fiscal administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, os lances deverão ser ofertados pelo **valor GLOBAL da contratação**, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

7.2 No presente processo licitatório, optou-se pela adoção do critério de julgamento de menor

preço global, tendo em vista que o objeto da contratação envolve a execução de serviços e o fornecimento de materiais de forma integrada, compondo um único conjunto funcional, indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional.

7.3A divisão por itens ou lotes não seria viável nem vantajosa à Administração, pois comprometeria a uniformidade na execução, dificultaria a gestão contratual e poderia gerar incompatibilidades técnicas, logísticas e de cronograma entre fornecedores distintos. Além disso, a execução dos serviços está diretamente vinculada à entrega e ao uso dos materiais, sendo recomendável que o mesmo contratado seja responsável por ambas as atividades, de forma a garantir a compatibilidade técnica e a responsabilidade unificada sobre o desempenho global do objeto.

7.4 Assim, a contratação em lote único e com julgamento pelo menor preço global se mostra a alternativa mais eficiente, segura e econômica, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido no art. 11, inciso I, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Por fim, ressalta-se que a presente escolha está devidamente fundamentada nas características técnicas do objeto, no interesse público e nas diretrizes legais vigentes, notadamente o disposto no art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige motivação para o critério de julgamento adotado.

Exigências de habilitação:

7.6 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira conforme os moldes e padrão do edital pré-definido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo Paranaidade. Quanto à Qualificação Técnica:

7.7 Qualificação técnica operacional:

7.7.1 Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

7.7.2 Comprovação de possuir em nome do Licitante, certidão ou atestado, que demonstre capacidade de execução dos serviços compatível com as características do objeto da licitação, emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA ou conselho relacionado com o objeto, sendo necessário comprovar no atestado apresentado, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

7.7.2.1 Execução de fornecimento e a instalação de luminárias públicas em LED, em quantitativo mínimo de 50% do total previsto (1.451 unidades), assegurando a necessária experiência prévia para execução do contrato.

- a) Será permitida a soma de atestados, desde que estes sejam compatíveis com o objeto e juntos somem ao menos 50% da quantidade de luminárias previstas no item 1.

7.7.3 Relação dos trabalhadores que atuarão na execução dos serviços.

7.7.4 Relação das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços,



com indicação da sua disponibilidade imediata, condição de uso e adequação à natureza das atividades a serem desempenhadas.

7.8 Qualificação técnica profissional:

7.8.1 Prova de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional competente, dentro de seu prazo de validade.

7.8.2 Declaração individual, por escrito do(s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

7.8.3 Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado(s) que será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstrem a identificação do profissional OU por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum OU declaração de futura contratação assinada pelas partes. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.

7.9 Qualificação dos produtos - fase de proposta:

7.9.1 Prova de que os profissionais possuem curso de NR 10, por meio da apresentação de cópia do certificado vigente para comprovação da qualificação do item relacionado a Relação dos trabalhadores que atuarão na execução dos serviços.

7.9.2 Prova de que os profissionais possuem curso de NR 35, por meio da apresentação de cópia do certificado vigente para comprovação da qualificação do item relacionado a Relação dos trabalhadores que atuarão na execução dos serviços.

7.9.3 Caso a CONTRATADA opte por utilizar equipamentos de guindar para elevação de pessoas durante a execução dos serviços (com o uso de caminhão Munck), deverá apresentar certificados atualizados de qualificação dos operadores, em conformidade com os requisitos da Norma Regulamentadora NR12 (Relação dos trabalhadores que atuarão na execução dos serviços. E Relação das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, com indicação da sua disponibilidade imediata, condição de uso e adequação à natureza das atividades a serem desempenhadas). Caso a execução dos serviços não envolva o uso de caminhão Munck, a apresentação do curso NR-12 não será exigida.

7.10 Qualificação dos produtos que será exigida juntamente com a proposta de preços ajustada:

7.10.1 Juntamente com a proposta de preços de preços ajustada, o licitante deverá encaminhar:

7.10.1.1 Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo PROCEL. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência e Memorial descritivo. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.



- a) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência e Memorial descritivo, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento. O registro deve estar com a situação “Ativa” e será verificado no próprio site do INMETRO.
- 7.10.1.2 Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(erem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2024 e com as disposições do edital. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico. Apresentação de relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico das luminárias ofertadas;
 - a) Os estudos luminotécnicos deverão ser apresentados seguindo as especificações contidas no item 5.1 do memorial descritivo em anexo.
- 7.10.1.3 Catálogo com as características técnicas das luminárias ofertadas (Datasheet);
- 7.10.1.4 Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia de 10 anos e a data de vigência desta.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

7.11 Poderão participar desta concorrência empresas reunidas em consorcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

7.12 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

7.12.1A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

7.12.2A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

7.12.3No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

7.12.4A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao

- contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
 - h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
 - i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
 - j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item da habilitação deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.13 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.387.610,31 (dois milhões trezentos e oitenta sete mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos e metodologia na Planilha de serviços em anexo.

8.2 Os preços da planilha orçamentária têm como referência a planilha composições do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI, nos casos em que as planilhas SINAPI não oferecem custos unitários dos materiais e serviços foram realizados orçamentos com empresas no ramo conforme planilhas de referência aprovadas pelo PARANACIDADE.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, observando-se a indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322 de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

10.1 O pagamento será realizado em parcelas vinculadas às etapas de execução, observando-se o

cronograma físico-financeiro (Anexo III).

10.2 As medições serão efetuadas pelo fiscal do contrato mediante relatórios de campo, boletins de medição e registros fotográficos, com ciência da Contratada.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado sem que a Contratada tenha apresentado nota fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios de medição, certificados e demais documentos exigidos.

10.4 O recebimento provisório e definitivo obedecerá ao disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/21.

10.5 O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

10.6 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

10.7 Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto.

10.8 No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

10.9 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

10.10 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>.

Prazo e forma de pagamento:

10.11 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02(duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

10.12 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

12 DOCUMENTOS INTEGRANTES A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E QUE COMPÕEM O EDITAL:

12.1 Anexo I – Memorial Descritivo (documento técnico contendo lista de 2.902 pontos,

especificações, quantidades e demais informações técnicas).

12.2 Anexo II – Projeto Gráfico e Relatório Fotográfico.

12.3 Anexo III – Planilha Orçamentária (planilha de serviços e composições).

12.4 Anexo IV – Plano de Trabalho.

12.5 Termo de Convênio e respectivas cláusulas/instruções do Programa ILUMINA-PR.

Pato Branco, 24 de setembro de 2025.

Termo de Referência elaborado seguindo os moldes e padrões conforme o do Edital pré-definido pela Secretaria de Estado das Cidades do Serviço Social Autônomo Paranaense.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria demandante: Gilvan Augusto Nava – Diretor do Departamento de Iluminação Pública.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato.

Do Secretário que acompanhou o processo: Osmar Braun Sobrinho – Secretário de Engenharia e Obras.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A52E-A455-D1B7-7A3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 24/09/2025 14:16:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILVAN AUGUSTO NAVA (CPF 050.XXX.XXX-86) em 24/09/2025 15:01:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OSMAR BRAUN SOBRINHO (CPF 519.XXX.XXX-20) em 24/09/2025 16:07:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A52E-A455-D1B7-7A3F>